



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2024

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e dois minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. **Compareceram** ainda os Juízes substitutos Sebastião Joaquim Lima Bonfim e Neian Milhomem Cruz, **convocados**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 38ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de julho de 2024. Após, o Senhor Presidente José Gonçalo de Sousa Filho anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. HABEAS CORPUS CRIMINAL – HCCrim N° 0600160-51.2024.6.10.0000

Procedência: São Luís Gonzaga do Maranhão – 35ª Zona Eleitoral

Assunto: *Habeas Corpus* Criminal (Com a finalidade de suspensão do Inquérito Policial nº 0600160-51.2024.6.10.0000 e trancamento da persecução penal por crime de divulgação de propaganda eleitoral no dia do pleito, previsto no inc. III, § 5º, do art. 39 da Lei Nº 9.504/1997 – Eleições 2022)

Impetrante: Ériko José Domingues da Silva Ribeiro

Advogado: Dr. Ériko José Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

Paciente: Maria José do Rego Carvalho

Advogado: Dr. Ériko José Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

Impetrados: Juízo Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral, Promotoria da 35ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal denegaram a ordem de habeas corpus, nos termos do voto divergente do Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, que lavrará o acórdão. Vencidos os Juízes Tarcísio Almeida Araujo (Relator), Sebastião Joaquim Lima Bonfim e Neian Milhomem Cruz. Os Juízes José Gonçalo de Sousa Filho e José Valterson de Lima não votaram, haja vista a vinculação de seus respectivos substitutos nos autos. Julgamento presidido pelo Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira.

Composição: Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim (convocado), Neian Milhomem Cruz (convocado), Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha, Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira (Presidente).

02. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600020-29.2024.6.10.0093

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada negativa, mediante compartilhamento de vídeos em grupos de *WhatsApp* – Eleições 2024)

Recorrente: Diretório Municipal do PSB - Partido Socialista Brasileiro

Advogados: Drs. Bertoldo Klínger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa – OAB/MA 7.415

Recorrido: Eurípedes Fonseca

Relator: Juiz Ferdinando Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho (Presidente), Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600021-42.2024.6.10.0019

Procedência: Timon – 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação Declaratória de nulidade da sentença proferida nos autos da Prestação de Contas Eleitorais nº 0600888-74.2020.6.10.0019 – Eleições 2020)

Recorrente: Edvan Fonseca de Carvalho

Advogadas: Dras. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Fernanda Beatriz Almeida Castro Marques – OAB/MA 12.334, Luciana Sarney Alves de Araújo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho (Presidente), Juiz Paulo Sergio Vedlten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e seis minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 12/08/2024, às 18:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 12/08/2024, às 19:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/08/2024, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 13/08/2024, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 13/08/2024, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/08/2024, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, Corregedor(a) Regional Eleitoral Substituto(a)**, em 13/08/2024, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/08/2024, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/08/2024, às 10:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/08/2024, às 18:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2241139** e o código CRC **F30C8B02**.

0013124-13.2024.6.27.8000	2241139v3
---------------------------	-----------